



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/02/2026

Edição nº 1964-B/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.415, DE 28 DE JANEIRO DE 2026	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026	3
LEI Nº 11.853, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.415, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, Professor I.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 8.041/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2026, a Senhora **Adriana Alves Caetano Maciel** do cargo efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de janeiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6480c971-5c4d-42cc-8336-36dab8917723



CADERNO - LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026



LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à Pavimentação de Estrada Vicinal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à Pavimentação de Estrada Vicinal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de fevereiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

**CADERNO - LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Pavimentação de Estrada Vicinal								
JUSTIFICATIVA								
Pavimentação de Estrada Vicinal								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.498			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Pavimentação de Estrada Vicinal – Repasse					%	0	100	
979607/2025								
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2026	2027	2028	2029
Pavimentação de Estrada Vicinal – Repasse					100%			
979607/2025								
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 2.611.842,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								

**CADERNO - LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026****ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO				
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA		CÓDIGO DA UNIDADE						
Direção e Coordenação		Nº 8.1						
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 15						
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 451						
Infraestrutura Urbana								
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0834						
AÇÕES								
Pavimentação Estrada Vicinal – Repasse 979607/2025								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 1.498						
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Pavimentação Estrada Vicinal – Repasse 979607/2025				100	%			
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR				2026	2027	2028	2029	META PPA
Pavimentação Estrada Vicinal – Repasse 979607/2025				100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 2.611.842,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026		2027		2028		2029		
R\$ 2.611.842,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



CADERNO - LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026				
PROGRAMA Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0834		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 8		
OBJETIVO Pavimentação de Estrada Vicinal				
JUSTIFICATIVA Pavimentação de Estrada Vicinal				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Pavimentação Estrada Vicinal – Repasse 979607/2025	%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.611.842,00				

**CADERNO - LEI Nº 11.852, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Pavimentação Estrada Vicinal – Repasse 979607/2025				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.498			
INDICADORES			META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Pavimentação	Estrada	Vicinal – Repasse	100	%
979607/2025				
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:				R\$ 2.611.842,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:				

CADERNO - LEI Nº 11.853, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**LEI Nº 11.853, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao repasse de recursos do Governo Federal para obras de infraestrutura - Pavimentação de Estrada Vicinal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 2.611.842,00 (dois milhões seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e dois reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.498			Pavimentação Estrada Vicinal - Repasse 979607/2025	
	4490.51	5.902.0001	Obras e Instalações	2.584.342,00
	4490.51	1.902.0001	Obras e Instalações	26.500,00
	4490.93	5.902.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	2.611.842,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para obras de infraestrutura - Pavimentação de Estrada Vicinal, no valor de R\$ 2.585.342,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	



CADERNO - LEI Nº 11.853, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026



15.451.0030.1.019			Urbanismo, Pavimentação e Recapeamento, Obras Viárias em Logradouros Públicos	
	4490.51	321/1.110.0000	Obras e Instalações	26.500,00
			Total	26.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de fevereiro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP